

Lei nº 636 de 22 de Abril de 1987

Reajusta o valor da ajuda financeira e, contem outras providencias.

A câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas gerais, por seus representantes, decretou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a reajustar o valor da ajuda financeira concedida ao Delegado Especial de Policia desta cidade, destinado ao pagamento de pensão ou aluguel de uma casa residencial , de acordo com a lei municipal nº 607 de 21/02/86, de CZ\$ 400,00(quatrocentos cruzados) para CZ\$ 2.000,00(dois mil cruzados) mensais.

Artigo 2º Para dar atendimento a que dispõe o artigo 1º (primeiro) da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir o credito suplementar que se fizer necessário a unidade 2.1-Gabinete e secretaria da Prefeitura -3132-outros serviços e encargos e, cancelar dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliadora/MG em 20 de Abril de 1987.

ASS: José Damasceno Ferreira -----Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva -----Secretario